

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EDITAL 025/2018 – CONCURSO DE MARCHINHA CARNAVALESCAS 2019 PRÊMIO “RAUL SAMPAIO COCO”

O Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comunica aos interessados, pessoas físicas, a abertura das inscrições para participação no Concurso de Marchinhas Carnavalescas 2019, com inscrições no período de 28 de novembro a 30 de janeiro de 2019 e realização no dia 03 de março de 2019, na Praça de Fátima, Av Beira Rio, no Centro do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES .

#### 1 – DA HABILITAÇÃO

1.1 – Pode participar do processo qualquer cidadão brasileiro nato ou naturalizado (pessoa Física), com idade acima de 18 anos no ato de inscrição.

#### 2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 – As inscrições serão gratuitas e realizadas mediante preenchimento de formulário encontrado no site [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br). A ficha de inscrição deve vir acompanhada do CD e letra da música impressa endereçada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no endereço: Praça Jerônimo Monteiro nº 28/38 centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP 29.300-170. Mais informações serão obtidas pelo telefone (028) 3155-5334.

2.1.1 No ato da inscrição os proponentes deverão anexar cópias dos seguintes documentos:

a) – RG;

b) – C.P.F;

c) – Comprovante de residência

d) – Certidões Negativas das esferas Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estadual, Federal e Trabalhista. (o proponente que reside fora do município de Cachoeiro de Itapemirim deverá também apresentar a certidão do seu município)

2.2 – Cada participante poderá inscrever até 02 (duas) Músicas, sozinho ou em parceria, as inscrições devem ser feitas e enviadas separadamente, o controle das inscrições terá como base o número do CPF do responsável pela música e cada CPF poderá ser

registrado no máximo, até 02(duas) vezes.

2.3 – As composições concorrentes deverão ser originais e inéditas, tanto na melodia quanto na letra (entendendo-se por inédita a música que não foi gravada comercialmente e como original a que não contiver plágio, adaptação ou citação poética de outros autores).

**Parágrafo único** – A veracidade da autoria da canção inscrita é de inteira responsabilidade do proponente da inscrição.

2.4 – Não é permitido a participação neste concurso servidores da administração pública Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nem como compositor, nem como intérprete.

2.5 – O material enviado não será devolvido.

2.6 – No ato da inscrição os autores das composições, autorizam automaticamente a liberação do recolhimento de direitos autorais, de imagem e transmissão de voz pelo município de Cachoeiro de Itapemirim, em qualquer meio seja ele impresso ou eletrônico, para todas as finalidades que guardem relação ao **6º CONCURSO DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS 2019 – PRÊMIO “RAUL SAMPAIO COCO”**

2.7 – As inscrições serão consideradas válidas com os seguintes materiais:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, a pessoa responsável pela inscrição deve ser o autor ou um dos autores da música;
- Um CD contendo a gravação da música inscrita, identificado com o nome da música. Qualquer irregularidade ou má qualidade do CD que impeça sua devida avaliação pela comissão julgadora importará na desclassificação do candidato;
- Não serão recebidas, sob quaisquer hipóteses, inscrições após as 18 h mim do dia 20 de dezembro de 2018. Desta forma, será considerada a data de postagem. A postagem das inscrições via correios deverá ser feita com aviso de Recebimento – AR

### 3 – DA SELEÇÃO

3.1 – Dentre as músicas inscritas, serão selecionadas 12(doze) músicas finalistas através do voto da **COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE EDITAIS – Portaria Nº 514/2018.**

3.2 – Informações das canções classificadas como finalistas no processo de triagem estarão disponíveis a partir do dia 12 de fevereiro de 2019, no site: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) e pelo telefone 3155-5334.

3.3 – somente as músicas selecionadas serão comunicadas por telefone, e-mail e/ou correspondência oficial.

3.4 – O mesmo autor, mesmo que em parceria, não poderá classificar mais de uma música na etapa final do Concurso de Marchinhas.

3.5 – Serão desclassificadas as letras que tiverem conteúdos pejorativos, apolégicos ao racismo, ao crime, pornografia ou similares.

#### **4- DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 – O concurso realizar-se-á no dia 03 de março de 2019, em todas as suas etapas (eliminatória e final).

4.2 – Aos concorrentes será disponibilizada Banda Base no dia da apresentação.

4.3 O Júri irá escolher, segundo critérios estabelecidos pelos organizadores do concurso, as 06(seis) melhores composições, após apresentação de cada canção ao vivo, para serem reapresentadas na grande final.

#### **5 – DA COMISSÃO JULGADORA**

5.1– A classificação das canções ficará a cargo da Comissão Julgadora, composta por três jurados reconhecidos por seu notório saber na área musical onde seu presidente será definido antes do início do evento, escolhidos pela Organização do Carnaval 2019, cujos nomes serão divulgados em meios de comunicação em data oportuna.

5.2– O Júri fará sua avaliação nas duas etapas do concurso, segundo os seguintes critérios:

- Letra
- Melodia
- Interpretação
- Harmonia

5.3– As decisões da Comissão de Jurados serão irrevogáveis, não cabendo recurso contra as mesmas.

5.4 – Os critérios serão julgados de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, sendo proibido o fracionamento de notas.

5.5 – Não haverá remuneração para a comissão julgadora.

#### **6 – DA PREMIAÇÃO**

6.1 – Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, o

pagamento das premiações de 1º, 2º e 3º lugares das Marchinhas vencedoras.

6.2 – Dentre as canções classificadas para a final, serão pagos pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim os seguintes prêmios:

1º LUGAR – R\$ 3.500,00

2º LUGAR – R\$ 3.000,00

3º LUGAR – R\$ 2.500,00

6.3 – Os vencedores somente receberão o prêmio mediante comprovação de sua regularidade fiscal perante os órgãos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além da Trabalhista.

## **7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 – As despesas decorrentes do presente Edital são provenientes de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município para o exercício 2019, na ação de CARNAVAL 1201.1339212251.034 – dotação 3.3.90.31.01 – Premiações Culturais, proveniente de recursos próprios.

## **8 – DO SINISTRO**

8.1 Em caso de qualquer fortuito ou força maior que impeça, total ou parcialmente, a realização do evento, bem como as contrapartidas a que se destina o Edital, poderá o Município, mediante decisão do Prefeito e a seu exclusivo critério, considerar cancelado o evento e o presente Termo findado, sem que os inscritos no Edital tenham direito a qualquer indenização, seja a que título for.

## **9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – Não haverá ajuda de custo em dinheiro para os participantes. As despesas pessoais provenientes de transporte, alimentação e quaisquer outras dos concorrentes, são de responsabilidade exclusiva dos mesmos.

9.2 – Os participantes deverão estar à disposição para gravações ou filmagens de entrevistas durante a realização deste Concurso.

9.3 – Todos os participantes deste Concurso autorizam, de forma gratuita, a título universal, em caráter total e definitivo ao Município de Cachoeiro de Itapemirim, a utilização de sua imagem e voz gravadas ou captadas em razão do Concurso, para utilização em qualquer tempo, triagem e tipo de material gráfico, em televisão aberta ou

fechada, através da internet, circuito interno, rádio ou telefonia móvel, podendo inclusive cedê-los a terceiros, desde que a utilização esteja relacionada com o 6º Concurso de Marchinhas Carnavalescas 2019 – Prêmio “Raul Sampaio Coco”.

9.4 – Os participantes finalistas do concurso autorizam ainda a cessão ilimitada dos direitos de gravação das respectivas composições, para utilização em qualquer tempo, triagem e meio de gravação e reprodução, em internet, áudio ou audiovisual e telefone móvel, que vierem a existir referente a este concurso. Tais autorizações envolvem inclusive coletâneas, registros históricos, comemorativos, entre outros, que sejam por ventura lançados no futuro pela produção do Concurso de Marchinhas Carnavalescas de Cachoeiro de Itapemirim, sempre servindo como referência do mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Independente das autorizações descritas nos itens 3 e 4 das

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** fica protegido o direito autoral sobre a obra pelos autores fora do âmbito deste Concurso.

I – A simples inscrição da canção no 6º Concurso de Marchinha Carnavalescas 2019 Prêmio “Raul Sampaio Coco”, já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão para todos os envolvidos que tiverem participação neste evento.

II – Toda e qualquer denúncia de irregularidade deverá ser formalmente oferecida à Comissão Organizadora do Concurso, para apreciação e julgamento, mediante a pertinente identificação do denuncia. Caso venha a ser classificada alguma música que não seja inédita ou original e não sendo do conhecimento da Comissão Organizadora do Carnaval 2019, o interessado deverá apresentar documentos e provas instruindo a denúncia formalmente.

III – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Carnaval 2019, não cabendo recursos contra tais decisões.

IV – Fica eleito o foro da comarca de Cachoeiro de Itapemirim – ES para dirimir quaisquer conflitos deste Edital, independentemente do domicílio das partes interessadas, renunciando os inscritos desde já a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

9.5. O presente Edital poderá ser impugnado até 03 (três) dias após sua publicação.

9.5.1 A impugnação ao edital poderá ser feita através do endereço eletrônico [semcult.editais@gmail.com](mailto:semcult.editais@gmail.com) valendo como protocolo de recebimento da mesma resposta enviada pela SEMCULT.

9.5.2 Cópia impressa da impugnação encaminhada via endereço eletrônico deverá ser remetida à SEMCULT no endereço localizada na Rua Vinte e Cinco de Março nº 28/38, Centro, Praça Jerônimo Monteiro (Palácio Bernardino Monteiro), constando na parte externa do envelope IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 025/2018.

9.5.3 Para efeito de contagem de prazo será considerada a impugnação encaminhada através do endereço eletrônico, entretanto apenas será considerada impugnação válida aquela que for também remetida através dos correios conforme item anterior.

9.6 Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos pelo telefone (28) 3155.5334 ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim, localizada no Palácio Bernardino Monteiro na Praça Jerônimo Monteiro – Centro, de segunda a sexta-feira, de 9 h às 18 h.

9.7 Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim – ES, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos dele decorrentes.

9.8 O presente Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

## 10 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Ficha de Inscrição

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 27 de novembro de 2018.

---

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS**

*Secretária Municipal de Cultura e Turismo*